Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0143/2000

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLAÇÃO 2001 A 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que a Lei confere, FAÇO SABER, que a câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica pela presente Lei, aprovado e fixado o subsídio dos Senhores Vereadores para a legislatura 2001 a 2004.
- Art. 2º O subsídio mensal de que trata a presente Lei é de R\$:450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), exceto para o Presidente da Câmara que será de R\$:675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001.

Parágrafo Único - Havendo a necessidade de realização de sessões extraordinárias, as mesmas serão realizadas sem remuneração.

- Art. 3º O vereador que não comparecer em mais de 50% (cinqüenta por cento) das sessões do mês, sem justificativa prévia, receberá seu subsídio proporcionalmente ao número de sessões comparecidas.
- Art. 4º O reajuste do subsídio dos Vereadores, será no mesmo percentual de aumento concedido aos servidores Municipais.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correm a conta do orçamento municipal, consignada no elemento 3.1.1.0 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores.





Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão (SC), 30 de junho de 2000.

GON MULLER refeito Municipal

ADEMIR SONDA Secretário da Administração